PROTOCOLO

CULTURA, DESPORTO, SOCIAL E TEMPOS LIVRES

Para além de outras, são atribuições do Município a promoção da cultura, desporto e tempos livres.

Parte significativa das ações nesse domínio, têm vindo a ser desenvolvidas por Associações de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas especialmente com essa finalidade.

À Câmara compete deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos que prossigam no município fins de interesse público.

Daí a prossecução daquelas atribuições possa atingir maior eficácia se as respetivas ações forem desenvolvidas no âmbito de uma atuação concertada entre a CM e as Associações envolvidas.

Depois da proposta elaborada com base nas regras definidas no regulamento denominado "Programa para a concessão de apoios ao desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo ao associativismo do concelho", doravante designado por "Regulamento de subsídios", de harmonia com a deliberação da CM tomada em reunião realizada no dia 13 de julho de 2016, entre:

Primeiro Outorgante: O Município de Sever do Vouga, Pessoa Colectiva Identificada com o n.º 502704977, com sede no Largo do Município, concelho de Sever do Vouga, aqui representado pelo Presidente da Câmara, Dr. António José Martins Coutinho, no uso da sua competência própria;

Segundo Outorgante: Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento de Escuteiros de Rocas, Pessoa Coletiva Identificada com o nº. 500972052, com sede na Freguesia de Rocas do Vouga e Concelho de Sever do Vouga, aqui representada pelo/a senhor/a Mariana Almeida, Portador/a do BI/CC n.º 11250063, na qualidade de Ch. AGR. D. no uso das suas competências próprias;

Celebram entre si o presente Protocolo, nos termos e de conformidade com as cláusulas seguintes:

1ª

A Associação promoverá no ano em curso as ações de âmbito cultural e social, constantes do seu plano de atividades, apresentado com a candidatura ao apoio, destacando-se como ações de realização obrigatório para a eficácia vinculativa do protocolo em relação a ambas as partes, as seguintes:

- Participação em atividades organizadas pela Câmara Municipal (CM), tais como:
  - Ficavouga
  - CLDS
  - e outras.

2ª

A Associação procurará também apoiar a CM, na organização e concretização de outras ações que esta ao longo do ano venha a promover, sempre que esta lho solicite e nos termos que, caso a caso, venham a ser definidas por ambas as partes.

3.ª

A CM, por sua vez, subsidiará a associação com a importância de **400€ (quatrocentos euros)**, a título de comparticipação nas despesas despendidas ou a despender com a execução do seu plano de atividades.

4.ª

O pagamento do subsídio referido na cláusula anterior, será efetuado conforme as disponibilidades financeiras do Município e as necessidades da Associação.

5ª

1 - A Associação obriga-se a apresentar à CM:

a) Os elementos indicados no art.º 11º do "Regulamento de subsídios", até 30 de março do próximo ano;
b) O não cumprimento do disposto na alínea antecedente impede a celebração de novos protocolos até que tais documentos sejam apresentados.

2 – A Associação terá de cumprir com todas as demais normas contidas no "Regulamento de subsídios", designadamente quanto à justificação e aplicação das verbas recebidas nos fins propostos e de acordo com o objeto dos estatutos da coletividade.

6.ª

A Associação, terá obrigatoriamente, de, na divulgação ou publicitação de todas a suas ações, mencionar o apoio da Câmara Municipal.

7ª

1 – O presente protocolo vigorará até 31 de dezembro do ano em curso, podendo ser denunciado por quaisquer das partes, quando se verificar o incumprimento de qualquer das suas cláusulas, desde que o facto determinado seja notificado à parte em falta, por escrito, no prazo de 15 dias contados da data da sua ocorrência.

2 – O disposto no número anterior não desonera as partes das obrigações cujo prazo de cumprimento já se encontra vencido.

Sever do Vouga, 01 de agosto de 2016

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante